



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 221/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 6849/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão R.P. n° 66/2019

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, pelo Secretário Sr. **Marcos Antonio Panicio**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 23.876.685-5 -SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 168.647.098-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Luz, n° 435, Bloco A9, 33, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cep 15015-705, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 14.511.644/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob n° 647.366.911.116, neste ato representado por seu proprietário Sr. **Durval Costa Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 41.492.475-7 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 223.439.818-50, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 6849/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para a "aquisição de camisetas e uniformes para eventos e competições, personalizada com logos, letreiros e propagandas coloridos em silk screen plastisol, conforme o ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 245.530,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos e trinta reais), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde.		Descrição		
14	38	JOGO	Uniforme oficial para Capoeira, composto de camiseta em algodão mercerizado fio 30.1, calça na cor branca em helanca com cadarço interno, elástico e cordão em cetim na cor branco para ajuste na cintura, estampas da modalidade e do município em silkscreen plastisol alto relevo.	R\$70,00	R\$3.500,00
19	12	UND	Conjuntos tipo macaquinho masculino para atletismo em supplex de poliamida, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura na frente, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.	R\$70,00	R\$1.050,00
20	12	UND	Conjuntos tipo macaquinho feminino para atletismo em supplex de poliamida, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, tamanhos P, M, G e GG, com estampas do brasão da prefeitura na frente, nome do município e da modalidade nas costas, em silkscreen plastisol alto relevo. Cores conforme solicitação.	R\$70,00	R\$1.050,00
23	15	UND	Camisetas para ciclismo em lycra poliéster com elastano com 03 suportes para squeeze nas costas, na parte inferior, personalizadas conforme solicitação com nome e brasão do município e logos a definir.	R\$60,00	R\$1.200,00
24	19	UND	Calça em lycra para ginástica artística masculina, personalizada de acordo com solicitação.	R\$70,00	R\$1.750,00
27	27	UND	Bermudas para ciclismo em lycra sport 80% poliamida e 20% elastano com cadarço e elástico para ajuste na cintura, com elástico de silicone de 2cm nas barras para melhor ajuste, proteção em espuma de alta densidade na parte inferior interna, personalizada	R\$60,00	R\$2.160,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

			conforme solicitação.		
28	19	UND	Collant tipo macaquinho para ginástica artística masculina em lycra, personalizado de acordo com solicitação.	R\$60,00	R\$1.500,00
29	38	UND	Collant Ginastica Artística de Competição Feminino em lycra brilhante, 80% nylon 20% elastano, com 4 recortes e aplique e brilho em strass, manga longa, modelo gala.	R\$60,00	R\$3.000,00
30	38	UND	Collant em lycra para ginástica artística e ginastica rítmica feminina, com aplicação de strass, lantejoulas, bordados e 3 recortes no mínimo, com personalização conforme solicitação.	R\$60,00	R\$3.000,00
33	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor azul royal com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas	R\$11,95	R\$17.925,00
34	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor vermelho com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas	R\$11,95	R\$17.925,00
35	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor verde escuro com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas	R\$11,95	R\$17.925,00
36	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor amarelo com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas	R\$11,95	R\$17.925,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

37	1125	UND	Colete esportivo 100% poliamida com fecho nas laterais (com elástico encapado do mesmo tecido do colete, com 14 cm de comprimento por 4cm de largura) colocado à 15 cm de altura a contar da barra do colete, tamanho G, cor laranja com estampa do brasão da prefeitura na frente e nome do município nas costas	R\$11,95	R\$17.925,00
40	15	UND	Calça tipo legging masculina e feminina, em lycra sport, com 80% de poliamida e 20% de elastano, tamanhos P, M, G e GG, para atletismo.	R\$60,00	R\$1.200,00
43	3750	UND	Camisetas em cores e tamanhos diversos, para eventos e competições, confeccionadas em malha 96% poliamida microfibra, 4%elastodiênô, gramatura 136 g/m², com tolerância de 5% (gramatura/composição), personalizada na frente, costas e mangas com logos em policromia em plastisol, nos tamanhos P, M, G e GG, cores predominantemente escuras e com recorte frontal em uma outra cor a ser determinada pela Secretaria.	R\$26,70	R\$133.500,00
44	19	UND	Calções em lycra para ginástica artística masculina, personalizado de acordo com solicitação.	R\$59,90	R\$1.497,50
45	19	UND	Calça em lycra para ginástica artística feminina, personalizada de acordo com solicitação.	R\$59,90	R\$1.497,50

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.34.04.27.8120204.2280.3.3.90.39.00 ficha 509.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser após a entrega dos objetos licitados acompanhados de sua respectiva nota fiscal, em 10 (dez) dias, fora a dezena.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

8.3. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.5. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar o pagamento em conformidade com o Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1. Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com cada evento a ser realizado, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua das Castanheiras, n.º 200, Jd. São Pedro - Condomínio de Empresas CELOG - Rua 03, Galpão 36, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos feriados.

10.2. Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação, bem como erros de personalização (Silkscreen).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

12.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

14.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

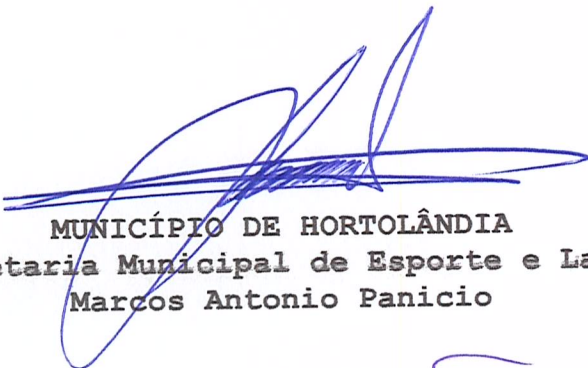


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 19 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcos Antonio Panicio



DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI
Durval Costa Neto
DETENTORA